



ANO VIII – Nº DOM2636 – PARNAMIRIM, RN, 27 DE OUTUBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1004, de 15 de outubro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, **Ubirani Tavares da Silva**, o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a cidade de Gramado/RS, que ocorrerá no período de 27 a 31 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1006, de 15 de outubro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, Rhayssa de **Oliveira e Araújo**, o valor de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a cidade de Gramado/RS, que ocorrerá no período de 28 a 31 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2018 - SELIM, de 24 de Outubro de 2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANDRESA CRISTINE DE ARAÚJO**, matrícula nº 9082, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

<u>Ordem de Compra nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
904/2018 - SELIM	Supra Informática e Comércio Ltda EPP CNPJ 02.223.631/0001-03	Fornecimento de equipamentos eletrônicos (computadores)
917/2018 - SELIM	VLP Indústria Eletrônica Ltda CNPJ 12.215.178/0001-39	Fornecimento de de equipamentos eletrônicos (no break)

Art 2º O fiscal de ordem de compra possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2018.

GUTTEMBERG XAVIER DE PAIVA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

PORTARIA Nº 014/2018 - SELIM, de 24 de Outubro de 2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FABIANO PADILHA F. DE BRITO**, matrícula nº 5175, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Ordem de Compra nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
904/2018 - SELIM	Supra Informática e Comércio Ltda EPP CNPJ 02.223.631/0001-03	Fornecimento de equipamentos eletrônicos (computadores)
917/2018 - SELIM	VLP Indústria Eletrônica Ltda CNPJ 12.215.178/0001-39	Fornecimento de equipamentos eletrônicos (no break)

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2018.

GUTTEMBERG XAVIER DE PAIVA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BRASECO S/A** CNPJ: 01.487.456/0001-90, do contrato Nº. 002/2017 – SELIM, referente ao Empenho Estimativo nº. 102004/2018, emitido em 02/01/2018, referente processo nº. 201820169851.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 002/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de tratamento e destinação final dos

resíduos sólidos, gerados no município de Parnamirim/RN,

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação dos resíduos sólidos coletados no município.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento

Parnamirim/RN, 26 de Outubro de 2018.

Guttemberg Xavier de Paiva

Secretário Adjunto de Limpeza Urbana

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075/2018 – SEMEC, de 26 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula nº 6406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
036/2018	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - EPP CNPJ nº: 10.328.834/0001-84	Prestação de serviço de Buffet para atender as solenidades e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos

- necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 076/2018 – SEMEC, de 26 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA COSTA**, matrícula nº 6406 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
036/2018	MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - EPP CNPJ nº: 10.328.834/0001-84	Prestação de serviço de Buffet para atender as solenidades e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Agosto de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/ RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 09.235.353/0001-45, referente ao Empenho Estimativos nº 320003/2018, emitido em 20/03/2018, que tem por objeto reparo e manutenção das unidades de saúde que compõem esta Secretaria.

Considerando que a Atenção a Saúde é o conjunto de ações desenvolvidas dentro da RAS (Rede de Atenção a Saúde), visto que a infraestrutura dos Serviços de Saúde deve estar adequada ao quantitativo de população atendida e suas especificidades, bem como aos processos de trabalho das equipes e à atenção à saúde dos usuários

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, em vista que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, em razão da presença de relevantes razões de interesse público, haja vista tratar-se de despesa essencial, inadiável e indispensável, inerente à saúde pública e que, portanto, não pode sofrer interrupção na sua prestação, sob risco de dano irreparável à população.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - Processo nº. 2018132152961 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM DERMATOLOGICA – CNPJ: 02.823.095/00001-79 – OBJETO: Realização de inscrição da servidora Rhayssa de Oliveira e Araújo no VII Congresso Brasileiro de Dermatologia em Enfermagem, a realizar-se no período de 28 a 31 de outubro na cidade de Gramado/RS. RECURSOS: Fonte de Recursos: 0100200000 – recurso próprio. Classificação Orçamentária: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros- PJ, 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento. Fonte: 0106500000. Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II e § 1º, c/c com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 227/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ n.º 24.114.994/0001-35, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 328,80 (Trezentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 08 de outubro de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN – G TRIGUEIRO BRASIL SERV. TECNOLÓGICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 08.336.975/0001-05, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem a Câmara Municipal de

Parnamirim/RN. Valor Global: R\$ 345.900,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Reais) - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018 - RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente - Pessoa Jurídica, Fonte 101 - Recursos Próprios Desvinculados, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br